



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

DECRETO Nº 5334 , DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Regulamenta horário das atividades das barracas e comércios, ambulantes ou fixos, proibição de veículos com som, bem como a venda de bebidas em vasilhames de vidro durante as festividades do Carnaval Fora de Época 2026”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos próximos dias 1º à 03 de maio do corrente ano estará acontecendo o “Carnaval Fora de Época – 2026”, evento no qual é esperado um grande público;

Considerando que as atividades de barracas, comércios e ambulantes nesse período tem grande movimentação e alguns utilizam de sonorização ou acabam atraindo veículos com som alto;

Considerando que em eventos desse tipo são vendidas bebidas diversas em vasilhames de vidro, alumínio e plástico;

Considerando que é proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

Considerando que a administração pública municipal preza pela segurança de toda população e visitantes;

Considerando que a Administração Municipal, através de seu Prefeito e do Secretário Municipal de Arte, Cultura e Turismo, juntamente com a Polícia Militar e Conselho Tutelar de Apiacá firmaram Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no qual ficou estabelecido todo o regramento a ser exigido acerca dessas questões;

Considerando que sempre existe risco de desentendimentos entre pessoas que participam da festividade e cabe a administração pública municipal em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar ajudar no combate à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e limitar a venda de bebidas em vasilhames de vidro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os horários para realização das festividades do “Carnaval Fora de Época - 2026”, serão os seguintes:

I - Dias 1º e 02/05/2026:

a) Início às 19h, com concentração no Posto de Combustíveis Eldorado. Às 20h30, haverá saída do trio elétrico em direção à Praça do Coreto, onde a programação seguirá até o encerramento previsto para 1h30 da madrugada do dia seguinte;

b) Nesses dois dias fica autorizado o funcionamento do comércio local, especialmente bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, até às 2h da manhã.

II – Dia 03/05/2026:

a) a programação terá início às 15h, também com concentração no Posto de Combustíveis Eldorado, seguida da saída do trio elétrico às 16h30 em direção à Praça do Coreto.

b) O encerramento das festividades ocorrerá, impreterivelmente, às 19h, em respeito à tradicional celebração religiosa dominical e à organização da rotina local.

Art. 2º Fica proibida a venda ou porte de quaisquer tipos de bebidas, inclusive água e sucos, em vasilhames de vidro em praça pública e nos seus arredores, bem como a utilização de copos de vidros para consumação, inclusive o porte por particulares, no período de 1º à 03 de maio de 2026.

Art. 3º Fica proibido, durante os dias 1º à 03 de maio de 2026, a utilização de sonorização de veículos em via pública, estacionados ou em movimento, ou ainda em residências e comércios, em quaisquer horários.

Art. 4º Fica proibido, durante os dias 1º à 03 de maio de 2026, soltar bobinhas, rojões, foguetes ou outros tipos de artefatos que venham a causar barulho de forma a perturbar pessoas e animais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal juntamente com a Polícia Militar e Autoridade Policial Civil promoverão a devida fiscalização, podendo solicitar auxílio do pessoal de apoio contratado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

Art. 6º Em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser recolhidas as bebidas, vasilhames e levados para o depósito público municipal, mediante termo de retenção, e o fechamento do estabelecimento, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove **(29)** dias do mês de abril **(04)** do ano de dois mil e vinte e seis **(2026)**.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal